



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 403, de 13 de junho de 1990.

Concede aumento aos funcionários públicos municipais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado pela presente Lei, a conceder aumento de 50% do salário vigente, dos funcionários Públicos Municipais, incluindo os da Câmara Municipal.

Art. 2º. Excluídos os servidores Públicos Municipais (Operários), que recebem os salários com base no salário Mínimo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 13 de junho de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 13 de junho de 1990.

Secretário Municipal de Administração
